

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

Modalidade: **PREGÃO Nº. 093/2017**

Tipo: **PRESENCIAL**

Processo Licitatório nº 125/2017

Objeto: **Aquisição de MEDICAMENTOS MANIPULADOS DE USO CONTÍNUO para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araporã/MG, como também nas especificações contidas no Anexo III – Termo de Referência e demais regras estabelecidas neste Edital de Licitação.**

RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo telefone:

\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**OBS.: Este recibo deverá ser remetido A SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG.**

**PELO EMAIL [licitacao@Araporã.mg.gov.br](mailto:licitacao@Araporã.mg.gov.br)**

**PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

**OBS. TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAMES SERÁ DIVULGADO CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÕES DIRETAMENTE AO LICITANTE.**

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2017

### ÍNDICE GERAL

#### 01 - EDITAL

- 1.1 - Item 01 - Do Objeto
- 1.2 - Item 02 - Condições de Participação
- 1.3 - Item 03 - Da Representação e do Credenciamento
- 1.4 - Item 04 - Da Apresentação dos Envelopes
- 1.5 - Item 05 - Do Envelope “Proposta de Preços”
- 1.6 - Item 06 - Do Envelope “Documentos de Habilitação”
- 1.7 - Item 07 - Da Sessão do Pregão
- 1.8 - Item 08 - Dos Recursos
- 1.9 - Item 09 - Impugnação ao Edital
- 1.10 - Item 10 - Critério de Julgamento
- 1.11 - Item 11 - Do Reajuste e do Pagamento
- 1.12 - Item 12 - Dos Recursos Financeiros e da Dotação Orçamentária
- 1.13 - Item 13 - Das Sanções Administrativas
- 1.14 - Item 14 - Condições Para Contratação
- 1.15 - Item 15 - Disposições Gerais

#### 02 - ANEXOS

- 2.1 - **Anexo I** – Procuração para Credenciamento
- 2.2 - **Anexo II** - Declaração
- 2.3 - **Anexo III** - Termo de Referência
- 2.4 - **Anexo IV** – Minuta do Contrato
- 2.5 - **Anexo V** - Declaração de que a Licitante atende ao requisito do Inciso XXXIII, do Art. 7º da CF/88
- 2.6 - **Anexo VI** - Declaração de que a ME ou EPP não se encontra nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014.
- 2.7 - **Anexo VII** – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
- 2.8 - **Anexo VIII** - MEIO MAGNÉTICO

## EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2017

Processo Licitatório nº 125/2017

O Município de Araporã/MG, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto n.º 3069/2017 de 16 de fevereiro de 2017, torna público aos interessados que, às **09:00 HORAS DO DIA 08 DE AGOSTO DE 2017**, na **Seção de Compras e Licitações, situado na Rua José Inácio Ferreira, n. 58, Centro, nesta cidade, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 093/2017, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de MEDICAMENTOS MANIPULADOS DE USO CONTÍNUO para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araporã/MG, como também nas especificações contidas no Anexo III – Termo de Referência e demais regras estabelecidas neste Edital de Licitação**, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal n.º10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 590 de 16 de novembro de 2005, pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

### 1 – DO OBJETO

**1.1.** O presente Pregão tem por finalidade a aquisição de MEDICAMENTOS MANIPULADOS DE USO CONTÍNUO para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araporã/MG, como também nas especificações contidas no Anexo III – Termo de Referência e demais regras estabelecidas neste Edital de Licitação.

**1.2.** O presente certame será regido Lei Federal n.º10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 590 de 16 de novembro de 2005, pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

**1.3.** A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances do item que cotar de acordo com as especificações mínimas deste Edital.

**1.4.** Deverá ser respeitada a numeração do ITEM e as quantidades, unidades e especificações mínimas de seus elementos, ser indicada a **marca** do item, valor unitário e total do item.

**1.5. ATENÇÃO:** *Em virtude da aplicação do disposto na Lei Complementar 123/02 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147/2014, os itens objeto do presente pregão são de participação **EXCLUSIVA** para ME/EPP/MEI.*

### 2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

**2.2.** A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

**2.3.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Araporã/MG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**2.4.** As empresas deverão apresentar os documentos acima em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório OU pela Pregoeira/Equipe de Apoio do MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG mediante cotejo com o documento original (desde que perfeitamente legíveis, no momento da fase processual que esteja em andamento ou antes do início do certame público a critério da Pregoeira), ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial

**2.4.1.** *A Pregoeira e sua equipe de apoio não autenticará cópias de documentos autenticados em cartório, somente cópia de documentos acompanhados de seu respectivo ORIGINAL para cotejo da mesma.*

**2.4.2.** *Cópias autenticadas em cartório NÃO serão consideradas documentos "originais".*

**2.5.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os representantes das licitantes devidamente credenciados, a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio. Poderá também participar da sessão pública qualquer cidadão desde que não perturbe ou impeça a realização dos trabalhos, nem tampouco assine atas e outros documentos pertinentes a licitação. Somente será aceito 01 (um) representante credenciado por empresa. Não será aceito interessado (representante) representando mais de uma empresa licitante.

**2.6.** É vedada a participação de empresa:

**2.6.1.** Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**2.6.2.** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

**2.6.3.** Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

**2.6.4.** Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

### **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O interessado e/ou seu procurador deverá apresentar-se, perante a Pregoeira, com os documentos de credenciamento FORA DOS ENVELOPES 01 E 02, para proceder à respectiva fase inicial do Pregão munida dos documentos que o credencie a participar do presente certame. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento até o horário estabelecido para a abertura do certame, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, não sendo aceitos licitantes retardatários que cheguem após o horário do início dos trabalhos.

3.1.1. O licitante poderá optar pelo **envio via correio** de sua documentação, salientando que a mesma deverá alcançar o local a ser realizada a sessão **até o início da Fase de Credenciamento**. No caso da licitante que remeter proposta via postal (correios), a documentação acima estipulada e a Declaração (Anexo II – Declaração de Pleno atendimento aos requisitos do Edital), nos termos do art. 4º. Inciso VII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 deverá ser enviada dentro de envelope próprio (sobrecarta), separada dos envelopes Propostas e Habilitação, aos cuidados da Pregoeira, sob pena de desclassificação. (Obs.: Os licitantes devem incluir em um envelope todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de credenciamento, Proposta e Habilitação, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos).

3.1.2. Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados da pregoeira a Sra. ANA PAULA MARTINS DINIZ.

**3.2.** Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto aa Pregoeira por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

I – No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados: a carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), nos quais deverão constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica e, em se tratando de Sociedades Civas, acompanhado de prova da Diretoria em exercício. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

II – Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo (sugerindo-se apresentação do Anexo II – Carta de Credenciamento) com a firma do outorgante reconhecida. Juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial, observando que se o mandante não for detentor de poderes para isoladamente praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários ou assiná-los conjuntamente.

**3.2.1. Em ambos os casos deverão ser apresentados documentação pessoal do(s) sócio(s)/gerente(s)/diretor(es) ou que esteja(m) investido(s) na Administração da empresa: I – RG (C.I), CPF/MF e/ou Carteira de Identidade Profissional e/ou C.N.H. sendo vedado qualquer outro.**

**3.3. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.**

**3.4.** As Empresas incursas na prerrogativa da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar n. 147/2014 deverão apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista no citado diploma legal, que poderá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI deste Edital (assinada pelo representante legal da Empresa) e juntamente com esta apresentar obrigatoriamente** também Certidão da Junta Comercial comprobatório de seu enquadramento como ME ou EPP, conforme artigo 8º da DNRC nº 103 de 30/04/2009, **com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias**, ou Comprovação de Inscrição como Optante pelo Simples Nacional, **esta também com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias consecutivos.**

**3.4.1.** As licitantes que não apresentarem a certidão mencionada no sub item anterior não poderão usufruir da prerrogativa e do direito de preferência, de que se trata os artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014.

**3.5.** Todas as licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Carta de Credenciamento, e a Declaração de que reúne as condições de habilitação – Anexos I e II, no ato do credenciamento fora dos envelopes. A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

**3.6.** Somente os Licitantes que atenderem aos requisitos estipulados no **Item 3 – Da Representação e do Credenciamento**, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. O Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

**3.7.** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

**3.8.** O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado, apresentando para tanto todos os documentos solicitados neste item, mesmo que já constem nos autos.

**3.9.** Os documentos já apresentados na fase de credenciamento são dispensados na fase de habilitação.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**4.1.** As Proponentes deverão entregar dois envelopes, devidamente fechados, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:

**ENVELOPE 1: “PROPOSTA DE PREÇOS”**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG

Pregão Presencial nº 093/2017

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

**ENVELOPE 2: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG

Pregão Presencial nº 093/2017

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

#### **5. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**5.1.** No Envelope “Proposta de Preços” constará à carta-proposta que deverá:

**5.1.1.** Ser redigida, em uma única via, impressa em papel timbrado ou editada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

**5.1.2.** Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

**5.1.3.** Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente prazo de validade será este considerado.

**5.1.4.** Conter descrição precisa do objeto, indicando a marca, e demais elementos indispensáveis a sua caracterização devendo atender as especificações do **Anexo III – Termo de Referência, podendo ser utilizado o modelo constante no ANEXO VII deste edital.**

**5.1.5.** Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos, em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca de produto dentro do prazo de garantia, se for o caso.

a. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte:

a.1.) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: os produtos será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se os produtos;

a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b. O valor total da proposta será ajustado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

**5.2.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os itens serem fornecidos sem ônus adicionais. As empresas goianas, assim como as demais empresas, deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos, inclusive o ICMS. Observe-se que a definição do licitante vencedor, por uma questão de isonomia, tomará como base os preços cotados com todos os tributos.

**5.3.** O quantitativo, o prazo e local de entrega dos itens são os constantes do

Anexo III - Termo de Referência, podendo este prazo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do licitado, bem como suprimido ou acrescidos novos locais para entrega dos itens.

## **6. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**6.1. Para comprovar sua plena habilitação a licitante deverá apresentar no ENVELOPE HABILITAÇÃO - em apenas uma via, os seguintes documentos:**

### **6.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**6.1.1.1** – Cédula de Identidade (no caso de sociedade, de todos os sócios)

**6.1.1.2** - registro comercial, no caso de empresa individual;

**6.1.1.3** - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, os documentos já mencionados acompanhados do documento de eleição de seus administradores;

**6.1.1.4** - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**6.1.1.5** - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.1.6** - Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já haver o licitante, **realizado fornecimento** pertinente ao objeto desta licitação ao órgão declarante.

**6.1.1.7** – **Declaração de que a empresa** não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, conforme modelo disposto no ANEXO IV deste Edital

**6.1.1.8 - Declaração da licitante** de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n. 9.854/99), conforme modelo disposto no ANEXO V deste Edital.

**6.1.1.9** - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá apresentar além dos documentos mencionados neste item, a Declaração conforme modelo **Anexo VI**, comprovando sua condição de ME ou EPP, devidamente **assinada pelo representante legal da Empresa com firma devidamente reconhecida em cartório**. (Esta declaração **deverá** estar acompanhada pela Certidão da Junta Comercial comprobatório de seu enquadramento como ME ou EPP, conforme artigo 8º da DNRC nº 103 de 30/04/2007, com data de emissão não superior a 60 dias consecutivos e/ou Comprovação de Inscrição como Optante pelo Simples Nacional).

**6.1.1.10 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.**

**OBS:** O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando especificado em seu corpo.

### **6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**6.1.2.1** – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento que participará da licitação, nos termos da IN-SRF 200/2002.

**6.1.2.2** - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**6.1.2.3** – prova de regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

Faz parte da prova de regularidade com a Fazenda Federal a Certidão quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**6.1.2.4** – Certificado de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**6.1.2.5** - Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**6.1.2.6** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT <http://www.tst.jus.br/certidao>

**6.1.2.7** - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

**6.1.2.8** - O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio poderão efetuar consulta ao *site* da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**, em observância à legislação pertinente, em observância à Instrução Normativa nº 568, de 8/9/2005, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

**6.1.2.9** - As certidões deverão ser apresentadas em cópias autenticadas e valerão nos prazos que lhes são próprios;

**6.1.2.10** - Não será aceito Atestado e/ou Certidões emitidos por qualquer entidade da Administração Direta ou Indireta do município de Araporã/MG.

**6.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: OS DOCUMENTOS LISTADOS, NESTE ITEM, DEVERÃO SER APRESENTADOS, FORA DOS ENVELOPES, NO ATO DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO, CASO A LICITANTE SEJA VENCEDORA EM QUALQUER DOS ITENS, OS MESMOS SERÃO CONFERIDOS PELA EQUIPE DE APOIO E FARMACÊUTICAS DURANTE A SESSÃO PÚBLICA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE NO ITEM:**

**6.1.3.1** Alvará de funcionamento expedido pelo Município sede da licitante;

**6.1.3.2.** Alvará da Vigilância Sanitária da sede do licitante;

**6.1.3.3.** Certidão de Regularidade expedida pelo CRF;

**6.1.3.4.** AE (Autorização especial) expedida pela ANVISA;

**6.1.3.5** AFE – Autorização de Funcionamento da Empresa emitido pela ANVISA;

**6.1.3.6.** Apresentar para CADA ITEM os documentos em nome do laboratório fabricante, na forma a seguir:

**6.1.3.6.a.** Certificado de Registro do Produto, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, e/ou sua respectiva publicação no D.O.U. e/ou;

**6.1.3.6.b.** Pedido de revalidação, datado do semestre anterior ao do vencimento, caso o prazo esteja vencido;

**6.1.3.6.c.** Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro;

**6.1.3.6.d.** Nos casos de produtos que constam da Portaria 344 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o fabricante do produto cotado deve apresentar cópia autenticada da Autorização Especial concedida conforme esta portaria.

**6.2 - A Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.**

**6.2.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.**

**6.2.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).**

**6.2.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos **5 (cinco) dias úteis** inicialmente concedidos.**

**6.2.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.**

**6.3 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet**, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.**

**6.4- Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação das referidas cópias, na Sessão do Pregão.**

**6.5- Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.**

**6.6 - O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.**

**6.7 Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a Proponente inabilitada.**

**6.8. Documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do Pregão.**

## **7 - DA SESSÃO DO PREGÃO**

**7.1.** A Pregoeira declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme **Item 3** deste.

**7.2.** Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

**7.3.** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitantes.

**7.4.** Cumprido o Item 7.3, serão desclassificadas as propostas que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

**7.5.** Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço, por item.

**7.6.** A Pregoeira procederá à classificação da proposta de menor preço, por item, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**7.7.** Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 7.6, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços, por item subseqüente, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

**7.8.** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 7.7., a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

**7.9.** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

**7.10.** O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço. A diferença mínima de lance será fixada pela Pregoeira, podendo ser aumentada durante a sessão do pregão.

**7.11.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**7.12.** A Pregoeira poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 7.11, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

**7.13.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

**7.14.** Caso não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

**7.15.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço, por item.

**7.16.** A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**7.17.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

**7.18.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela Pregoeira.

**7.19.** Se a Proponente não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

**7.20.** Na ocorrência do disposto no item **7.17**, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

**7.21.** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pela Pregoeira.

**7.22.** A Licitante vencedora, no tempo fixado pela Pregoeira, deverá apresentar nova Proposta contendo os preços, unitário e global, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.

### **7.23 Da Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:**

**7.23.1.** Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

**7.23.2.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

**7.23.3.** Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar n. 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.23.4.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**7.23.5.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da Lei Complementar n. 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar n. 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.23.6.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da Lei Complementar n. 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

**7.23.7.** O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

**7.23.8.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da Lei Complementar n. 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.23.9.** O disposto no Art. 44 da Lei Complementar n. 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.23.10.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014.

**7.23.11.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

**7.23.12.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da Lei Complementar n. 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.24. A Licitante vencedora, no tempo fixado pela Pregoeira, deverá apresentar nova Proposta contendo os preços (PROPOSTA RETIFICADA), unitário e global, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.**

## **8 - DOS RECURSOS**

**8.1.** Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

**8.2.** O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior do Órgão promotor do pregão, por intermédio da Pregoeira, que prestará as informações no prazo de 01 (um) dia útil, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo.

**8.3.** O acolhimento do recurso pela Pregoeira ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.4.** Acatado(s) o(s) recurso(s) pela Pregoeira ele procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

**8.5.** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

**8.6.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento as interessadas, através de comunicação por escrito via fax.

## **9 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**9.1.** Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, sendo este protocolado junto ao protocolo geral do município. Cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**9.2.** Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

## **10 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**10.1.** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com a especificação, os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar **menor preço por item.**

## **11. DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO**

**11.1.** Homologada a licitação será(ão) emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) em favor da(s) Adjudicatária(s) que, após entrega dos produtos adjudicado deverá (ão) protocolizar perante o Órgão Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), e será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente da(s) Adjudicatária(s).

**11.2.** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **11.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**11.3.** Para efeito de emissão da Nota Fiscal o número do CNPJ do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPORÃ/MG é 11.409.354/0001-00.

**11.4.** Os possíveis realinhamentos de preços serão de acordo com a Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**11.5.** O pagamento dos itens será efetuado parceladamente, em acordo com os itens e quantitativos efetivamente solicitados e entregues, em até 10 (dez) dias após a emissão da respectiva nota fiscal devidamente vistada e aferida pelo órgão competente.

## **12. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**12.1 -** As despesas decorrentes do presente processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA 2017, sendo que as despesas serão pagas através de recursos consignados na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**02.09.01.2.0059.10.122.0023.3.3.90.30 – Ficha 298**

## **13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1 –** Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, recusar-se a entregar o objeto licitado, deixar de entregar o objeto, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será declarada inidônea, pelo prazo de até 2(dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais.

**13.2 -** O atraso injustificado na entrega dos produtos contratados sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação.

**13.3 -** Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

**13.4 –** Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de

responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbidade administrativa previstas na Lei n. 8429/92 e atos ilícitos alcançados pela Lei 8666/93, poderão ser aplicadas as sanções previstas pela Lei Federal n. 12.846/2013 às pessoas jurídicas que praticarem atos lesivos contra a administração pública definidos em seu Art. 5º nos seguintes termos:

13.4.1 - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

13.4.2 - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 12.846/2013;

13.4.3 - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados

13.4.4 - no tocante a licitações e contratos:

13.4.4.a - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

13.4.4.b - impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

13.4.4.c - afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

13.4.4.d - fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

13.4.4.e - criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

13.4.4.f - obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou;

13.4.4.g - manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

**13.4.5** - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

## **14 - CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

**14.1.** – Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada para, no prazo de 03 (três) dias retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

**14.2.** - Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente ou se recusar a retirar a Nota de Empenho ou negar a fornecer o material objeto deste Edital, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

**14.3.** Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

## 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1.** É facultada a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**15.2** – O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**15.3.** Fica assegurado ao Município de Araporã/MG – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **mediante justificativa motivada** o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte. Preservando deste já o princípio do contraditório e a ampla defesa, ou seja, obedecendo ao devido processo legal.

**15.4.** Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**15.5.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**15.6.** É vedada a sub-contratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município de Araporã/MG.

**15.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário. Não sendo possível a conclusão dos trabalhos no dia determinado para realização do certame, este prosseguirá no dia útil seguinte às 09:00 horas. Para efeito de credenciamento RECOMENDA-SE que o representante da licitante compareça ao setor de licitações 15 (quinze) minutos antes do horário marcado para o início da licitação, uma vez que não serão aceitos licitantes retardatários.

**15.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Araporã/MG.

**15.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**15.9.1.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais,

**15.10.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

**15.11.** A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93.

**15.12.** A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnicas e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

**15.13.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, na Seção de Compras e Licitações do Município, situado na rua José Inácio Ferreira, n. 58, Centro, na cidade de Araporã/MG ou por meio do email: licitacao@araporã.mg.gov.br.

**15.14.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, após exaurir os recursos na esfera administrativa, elege-se como foro competente o de Araporã/MG, com exclusão de qualquer outro.

**15.15.** Fica assegurado a contratante todos os direitos previstos no Código de Defesa do Consumidor, e sobre os itens a serem entregues.

**15.16.** São partes integrantes deste Edital:

15.16.a. - **Anexo I** – Procuração para Credenciamento

15.16.b - **Anexo II** - Declaração

15.16.c - **Anexo III** - Termo de Referência

15.16.d – **Anexo IV** – Minuta do Contrato

15.16.e - **Anexo V** - Declaração de que a Licitante atende ao requisito do Inciso XXXIII, do Art. 7º da CF/88

15.16.f - **Anexo VI** - Declaração de que a ME ou EPP não se encontra nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014.

15.16.g – **Anexo VII** – Modelo de proposta de preços

Araporã/MG, 25 de Julho de 2017.

**ANA PAULA MARTINS DINIZ**  
**PREGOEIRA OFICIAL**

**ANEXO I – PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2017**  
**Processo Licitatório nº 125/2017**

AO  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG**

- A) Outorgante: (Qualificação)
- B) Outorgado: (Qualificação)

Pelo presente, instrumento publico ou particular nomeio como procurador o Sr.(a) \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, portador do CPF/MF nº. \_\_\_\_\_ CI/RG nº. \_\_\_\_\_ para representar nossa empresa, em todos os atos e reuniões do Pregão Presencial nº. 093/2017, ficando autorizado a assinar atas, rubricar propostas e documentos, apresentar impugnações e contestações, interpor recursos, receber intimações e notificações, enfim praticar todos os atos administrativos, referente a presente licitação.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal.

**CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL,**  
**COM FIRMA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO**

## ANEXO II - DECLARAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2017**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2017**

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de ..... Estado de ....., **DECLARA**, sob as penas cabíveis que:

- possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial nº 093/2017, objeto(s) do(s) Processo(s) nº(s)\_\_\_\_, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal;
- esta ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante;
- Não está impedida de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública.

Local e data.

Nome da Empresa do Representante Legal e Assinatura

**ANEXO III  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2017  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2017**

**1. OBJETO**

**1.1. Aquisição de MEDICAMENTOS MANIPULADOS DE USO CONTÍNUO para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araporã/MG.**

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1** A aquisição de MEDICAMENTOS MANIPULADOS DE USO CONTÍNUO para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araporã/MG, se faz necessária ao desenvolvimento das atividades essenciais de saúde promovidas pelo Fundo Municipal de Saúde de Araporã/MG, no atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, em estrita observância dos princípios que norteiam a Administração Pública e houve licitantes interessados no Pregão anteriormente realizado.

**3. OBJETO**

**1.5. ATENÇÃO:** *Em virtude da aplicação do disposto na Lei Complementar 123/02 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, os itens objeto do presente pregão são de participação EXCLUSIVA para ME/EPP/MEI.*

ITEM	Qtidade	Unid	Descrição do item	Marca	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Participação Art. 48 LC 123/2006
1	4.360	CP	ALPRAZOLAM 2 MG - COMPRIMIDO (LIBERAÇÃO PROLONGADA)				Cota Exclusiva ME/EPP/MEI
2	1.000	CP	ARISTAB 15 MG (ARIPIPRAZOL)				Cota Exclusiva ME/EPP/MEI
3	1.000	CP	ATENOLOL + CLORTALIDONA 25/12,5 MG				Cota Exclusiva ME/EPP/MEI
4	360	CP	ATENSINA 0,200 MG				Cota Exclusiva ME/EPP/MEI
5	1.000	CP	BACOFLENO 10 MG				Cota Exclusiva ME/EPP/MEI
6	1.000	CP	BETAÍSTINA 24 MG				Cota Exclusiva ME/EPP/MEI
7	1.500	CP	CARVEDILOL 6,25 MG. - COMP.				Cota Exclusiva ME/EPP/MEI
8	1.500	CP	CARVEDILOL COM 12,5 MG. - COMP.				Cota Exclusiva ME/EPP/MEI
9	2.000	CP	CICLOBENZAPRINA 10 MG				Cota Exclusiva ME/EPP/MEI

10	1.000	CP	CILOSTAZOL 100 MG.				Cota Exclusiva ME/EPP/MEI
11	1.500	CP	CILOSTAZOL 50MG - CARTUCHO C/30 COMP.				Cota Exclusiva ME/EPP/MEI
12	1.000	CP	CIPROFIBRATO 100MG				Cota Exclusiva ME/EPP/MEI
13	600	CP	CIPROTERONA 50 MG				Cota Exclusiva ME/EPP/MEI
14	3.000	CP	CLOPIDOGREL 75 MG				Cota Exclusiva ME/EPP/MEI
15	1.100	CP	DIHIDROERGOCRISTINA 6 MG				Cota Exclusiva ME/EPP/MEI
16	2.000	CP	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50 MG				Cota Exclusiva ME/EPP/MEI
17	1.000	CP	DULOXETINA 30 MG				Cota Exclusiva ME/EPP/MEI
18	1.000	CP	DUTASTERIDA 0,5 MG + TANSULOSINA 4 MG				Cota Exclusiva ME/EPP/MEI
19	2.200	CP	ESCITALOPRAM 10MG				Cota Exclusiva ME/EPP/MEI
20	2.200	CP	ESCITALOPRAN 15 MG				Cota Exclusiva ME/EPP/MEI
21	2.200	CP	ESCITALOPRAN 20 MG				Cota Exclusiva ME/EPP/MEI
22	1.000	CP	ESPIRONOLACTONA 25 MG - COMPRIMIDO				Cota Exclusiva ME/EPP/MEI
23	1.000	CP	FENOFIBRATO 150 MG				Cota Exclusiva ME/EPP/MEI
24	600	CP	FOR FAMOTIDINE 20 MG + DICLOFENACO SÓDICO 20 MGAP + PREDNISONA 2,5 MG + AMITIRPTILINA 2MG + DIAZEPAN 0,25 MG				Cota Exclusiva ME/EPP/MEI
25	600	CP	FÓRMULA FARMOTIDINE 20MG + DICLOFENACO 20 MGAP + PREDNISONA 2,5 MG + DIAZEPAM 0,25 MG				Cota Exclusiva ME/EPP/MEI
26	3.000	CP	GABAPENTINA 300 MG				Cota Exclusiva ME/EPP/MEI
27	3.000	CP	GABAPENTINA 600 MG				Cota Exclusiva ME/EPP/MEI
28	1.500	CP	GARDENAL 100 MG				Cota Exclusiva ME/EPP/MEI
29	1.000	CP	GLIMEPIRIDA 4 MG - COMP.				Cota Exclusiva ME/EPP/MEI
30	1.100	SH	GLUCOSAMINA+CONDROITINA 1,5 + 1,2 G				Cota Exclusiva ME/EPP/MEI
31	1.000	CP	HALOPERIDOL 1MG				Cota Exclusiva ME/EPP/MEI
32	1.000	CP	HALOPERIDOL 5MG				Cota Exclusiva ME/EPP/MEI
33	1.000	CP	INDAPAMIDA 1,5 MG				Cota Exclusiva ME/EPP/MEI
34	600	CP	LAMOTRIGINA 100 MG. - COMP.				Cota Exclusiva ME/EPP/MEI

35	600	CP	LAMOTRIGINA 25 MG				Cota Exclusiva ME/EPP/MEI
36	600	CP	LAMOTRIGINA 50 MG				Cota Exclusiva ME/EPP/MEI
37	600	CP	MELILOTUS OFFICINALIS 26,7 MG				Cota Exclusiva ME/EPP/MEI
38	1.000	CP	NIFEDIPINA 60 MG				Cota Exclusiva ME/EPP/MEI
39	1.000	CP	NIMODIPINO 30 MG - COMPRIMIDO				Cota Exclusiva ME/EPP/MEI
40	1.000	CP	NORTRIPTILINA 25MG				Cota Exclusiva ME/EPP/MEI
41	1.000	CP	OLANZAPINA 10 MG- COMPRIMIDO				Cota Exclusiva ME/EPP/MEI
42	2.000	CP	OLANZAPINA 2,5 MG				Cota Exclusiva ME/EPP/MEI
43	40	CP	OXIMAX 200 MCG				Cota Exclusiva ME/EPP/MEI
44	1.500	CP	PAROXETINA 20 MG				Cota Exclusiva ME/EPP/MEI
45	1.500	CP	PREGABALINA 75 MG				Cota Exclusiva ME/EPP/MEI
46	1.500	CP	QUETIAPINA 100 MG				Cota Exclusiva ME/EPP/MEI
47	1.500	CP	QUETIAPINA 25 MG				Cota Exclusiva ME/EPP/MEI
48	1.000	CP	RISPERIDONA 1 MG/ML				Cota Exclusiva ME/EPP/MEI
49	2.200	CP	RISPERIDONA 2 MG				Cota Exclusiva ME/EPP/MEI
50	3.600	CP	ROSUVASTATINA 20 MG				Cota Exclusiva ME/EPP/MEI
51	3.600	CP	ROSUVASTATINA 40 MG				Cota Exclusiva ME/EPP/MEI
52	360	CP	SERTRALINA 150 MG				Cota Exclusiva ME/EPP/MEI
53	10.000	CP	SERTRALINA 50 MG				Cota Exclusiva ME/EPP/MEI
54	1.600	CP	SILIMARINA 200 MG				Cota Exclusiva ME/EPP/MEI
55	1.000	CP	TAMOXIFENO 20 MG				Cota Exclusiva ME/EPP/MEI
56	1.100	CP	TIZANIDINA 2 MG				Cota Exclusiva ME/EPP/MEI
57	1.000	CP	TRAZODONA 50 MG				Cota Exclusiva ME/EPP/MEI

#### 4. DA ENTREGA DOS ITENS LICITADOS

4.1 – O objeto adjudicado deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 39, Bairro Alvorada, na cidade de Araporã/MG, **no**

**prazo máximo de 03 (três) dias** após o recebimento da respectiva ordem de serviço expedida pelo setor competente.

4.2 – A recusa injustificada do **PROPONENTE VENCEDOR** em entregar os itens dentro do prazo estabelecido sujeitará à aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação neste Município, e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

## **5 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**5.1.** Após a entrega, o **Município de Araporã/MG – Fundo Municipal de Saúde** terá 24 (vinte e quatro) horas para examinar o produto entregue, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico.

**5.2.** Havendo rejeição, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-lo no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

**5.3.** O fornecimento do produto será parcelado de acordo com as necessidades do **Fundo Municipal de Saúde de Araporã**. A solicitação será enviada via email/fax ao setor responsável.

**5.4.** O licitante vencedor assume integralmente a responsabilidade por prejuízos decorrentes de acidentes de trabalho eventualmente ocorridos com seu pessoal durante o transporte e ou descarga do produto licitado.

**5.5.** Os itens, objeto desta licitação terão seu recebimento PROVISÓRIO, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, e DEFINITIVAMENTE após a verificação da **QUALIDADE** e conseqüente aceitação.

**5.6. A não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas no item 13, deste edital.**

## **6. FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento dos itens será efetuado parceladamente, em acordo com os itens e quantitativos efetivamente solicitados e entregues, em até 10 (dez) dias após a emissão da respectiva nota fiscal devidamente vistada e aferida pelo órgão competente.

**6.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

**6.3.** Caso o item entregue não corresponda ao que foi licitado, a empresa vencedora fica obrigada a se encaixar nos moldes solicitados por servidor designado para tal, caso em que, o pagamento ficará suspenso até que seja atendido ao licitado.

**6.4.** Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, salvo em casos previstos na Lei 8.666/93.

**6.5.** Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

## **7. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**7.1** – As despesas decorrentes do presente processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA 2017, sendo que as despesas contratadas serão pagas através de recursos consignados na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

## **8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**8.1. DO PRAZO:** O prazo do presente contrato é de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93.

## **9. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

### **DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**9.1** Entregar os itens em acordo com o estabelecido no edital de licitação e seus anexos.

**9.2** – Arcar com todas as despesas referentes ao fornecimento dos serviços, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias;

**9.3** – Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiro, por si e/ou seus prepostos;

**9.4** – Atender prontamente às reclamações da CONTRATANTE, executando, substituindo e/ou corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, as partes dos itens que não atenderem às especificações/normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida;

**9.5** – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.6** – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

**9.7** – A Adjudicatária deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os itens acima relacionados que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades(código defesa do consumidor Lei 8.090) ou qualquer característica discrepante às exigidas no Edital e seus Anexos, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

## **10. FISCALIZAÇÃO:**

**10.1.** A fiscalização da execução do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde de Araporã/MG, sob a supervisão de preposto especialmente designado para tal.

**ANA PAULA MARTINS DINIZ  
PREGOEIRA DA PMA**

**ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2017**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2017**

C O N T R A T O n.º...../2017

**INSTRUMENTO CONTRATUAL DE  
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS  
MANIPULADOS DE USO CONTÍNUO, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL  
DE SAÚDE DE ARAPORÃ/MG, E A EMPRESA**

O **MUNICÍPIO DE ARAPORÃ**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. **RENATA CRISTINA SILVA BORGES**, brasileira, agente política, inscrita no CPF sob o nº 037.878.966-00, portadora da RG 8676360 SSP/MG, residente na rua João Batista dos Anjos, n. 30, Centro, nesta cidade de Araporã, e **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, regularmente inscrito no CNPJ sob n. 11.409.352/0001-00, com sede na Rua José Inácio Ferreira, n. 58, Centro, na cidade de Araporã/MG, neste ato representado por seu Gestor Sr. **ROBERTO WANDERLEY DO NASCIMENTO**, portador de CPF n.º 588.850.056-91, RG M-4534039, residente e domiciliado na Rua dos Cedros, n. 230, Residencial Jardim das Palmeiras, na cidade de Araporã/MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado o(a) \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, por seus representantes legais, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente **CONTRATADO(A)**, têm entre si justo e acertado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS**

O presente contrato tem fundamento a licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2017 objeto do Processo Licitatório 125/2017, estando as partes sujeitas aos preceitos Lei Federal n.º10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 590 de 16 de novembro de 2005, pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO**

**2.1 DO OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a aquisição de MEDICAMENTOS MANIPULADOS DE USO CONTÍNUO para atender as necessidades da Secretaria Municipal

de Saúde do Município de Araporã/MG, como também nas especificações contidas neste Termo de Referência e demais regras estabelecidas no Edital do Pregão nº 093/2017, proposta da CONTRATADA, ata de realização do certame e Termo de Homologação, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

**2.2.** Os itens objeto da presente licitação são os constantes no quadro a seguir:

ITEM	Qtidade	Unid	Descrição do item	Marca	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Participação Art. 48 LC 123/2006

**2.4 FORMA DE EXECUÇÃO:** A CONTRATADA obriga-se a entregar os itens objeto deste contrato de acordo com as quantidades, especificações e critérios estabelecidos no Edital e seus Anexos, obrigando-se ainda:

**2.4.1.** Efetuar a entrega dos itens contratados **no prazo máximo de até 03 (três) dias** do recebimento da respectiva ordem de fornecimento expedida por setor competente, devendo a entrega ser realizada no endereço da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 39, Bairro Alvorada, na cidade de Araporã/MG.

**2.4.2** A recusa injustificada do **PROPONENTE VENCEDOR** em entregar os itens dentro do prazo estabelecido sujeitará à aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação neste Município, e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

#### 3.1. DA CONTRATANTE:

**3.1.1.** Efetuar o pagamento dos itens parceladamente, em acordo com os itens e quantitativos efetivamente solicitados e entregues, em até 10 (dez) dias após a emissão da respectiva nota fiscal devidamente vista e aferida pelo órgão competente;

**3.1.2.** Averiguar a qualidade e o quantitativo dos itens objeto deste contrato.

**3.1.3.** acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração, especialmente designado, a entrega, qualificação e aferição dos itens licitados, objeto desta licitação, podendo no entanto a Administração inspecionar a qualidade e compatibilidade do item e requerer a devolução no caso de inadequação do mesmo;

#### 3.2. DA CONTRATADA:

**3.2.1.** Entregar os itens licitados mediante solicitação da Municipalidade, no endereço da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 39, Bairro Alvorada, na cidade de Araporã/MG, **no prazo máximo de 03 (três) dias** após o recebimento da respectiva ordem de serviço expedida pelo setor competente.

**3.2.2.** – Arcar com todas as despesas referentes ao fornecimento dos itens/serviços, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias;

**3.2.3** – Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiro, por si e/ou seus prepostos;

**3.2.4** – Atender prontamente às reclamações da CONTRATANTE, executando, substituindo e/ou corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, as partes dos itens que não atenderem às especificações/normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida;

**3.2.5** – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**3.2.6** – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

**3.2.7** – A Adjudicatária deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os itens acima relacionados que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades(código defesa do consumidor Lei 8.090) ou qualquer característica discrepante às exigidas no Edital e seus Anexos, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – A inadimplência da Contratada, com referencia aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**4.1. DO PRAZO:** O prazo do presente contrato é de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS**

**5.1** – Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Araporã/MG, nas seguintes dotações orçamentárias:

**02.09.01.2.0059.10.122.0023.3.3.90.30 – Ficha 298**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1** – O Valor Global estimado deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**6.2** – O pagamento dos itens será efetuado parceladamente, em acordo com os itens e quantitativos efetivamente solicitados e entregues, em até 10 (dez) dias após a emissão da respectiva nota fiscal devidamente vistada e aferida pelo órgão competente.

#### **CÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**7.1** – O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos, além das situações previstas na Lei Federal n. 8666/93:

- a) por mútuo acordo entre as partes;
- b) por iniciativa do Município, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:
  - falência ou concordata;
  - descumprimento pela CONTRATADA de qualquer cláusula contratual;
  - atraso na entrega dos itens, por motivo não justificado, se superior a 30 (trinta) dias.

**7.2** – Na hipótese da ocorrência da rescisão a CONTRATADA receberá o valor dos itens já entregues.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES/PRORROGAÇÕES**

**8.1** – Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pela Administração Pública ou por acordo das partes nos casos previstos no artigo 65, I e II, da Lei nº 8.666./93, observado o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido dispositivo legal.

**8.2** – Toda alteração ou prorrogação deverá ser procedida por termo aditivo atendido ao disposto nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 21 de 1993.

### **CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS**

**9.1** – Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II, do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 a Contratada poderá incorrer nas seguintes multas:

a) 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega do objeto licitado ou se a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer outra cláusulas do respectivo contrato;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, se por culpa da CONTRATADA for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

**9.2** – Os valores acima mencionados serão atualizados à época da infração contratual.

**9.3** – O valor referente às multas será descontado do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.

**9.4** – As multas previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1** – Pela inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação da multa prevista no item 9.1 deste Edital, poderá a CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar as seguintes sanções à contratada:

**10.1.1** – Advertência;

**10.1.2** – Suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE em função da natureza e da gravidade da falta cometida, sendo:

a) Por 6 (seis) meses – quando a contratada incidir em atraso de obra ou serviços que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório.

b) Por 1 (um) ano – quando a contratada fornecer serviços/itens de qualidade inferior ou diferente das especificações contidas no contrato.

c) Por até 2 (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à CONTRATANTE.

**10.2)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a servidor da CONTRATANTE.

**10.3)** O ato de declaração de inidoneidade, será proferido pela Prefeita Municipal e publicado no Diário Oficial, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à CONTRATANTE os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**10.4)** Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de responsabilização e aplicação de

penalidades decorrentes de atos de improbidade administrativa previstas na Lei n. 8429/92 e atos ilícitos alcançados pela Lei 8666/93, poderão ainda ser aplicadas as sanções previstas pela Lei Federal n. 12.846/2013 às pessoas jurídicas que praticarem atos lesivos contra a administração pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Tupaciguara/MG, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os eventuais litígios oriundos do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** – O contrato poderá ser rescindido nos termos da cláusula sétima, atendida a conveniência administrativa na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**12.2** – Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que dela não se faça menção expressa, bem como na Legislação que rege as normas Administrativas.

**12.3** – A presente contratação vincula-se em todos os seus termos ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante 02 (duas) testemunhas.

Araporã/MG, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**RENATA CRISTINA SILVA BORGES**  
Prefeita Municipal de Araporã/MG

**ROBERTO WANDERLEY DO NASCIMENTO**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Araporã

**CONTRATADA**  
Representante legal

#### **Testemunhas:**

Nome:

CPF:

1ª testemunha

Nome:

CPF:

2ª testemunha

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO ART. 7º, INCISO XXXIII, CF/88**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2017  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2017**

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e ainda ao item 6.2., “e”, declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e data.

---

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

**ANEXO VI (FORA DOS ENVELOPES)**  
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006  
(SOMENTE PARA ME/EPP)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2017**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2017**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins de participação no Pregão Presencial nº 093/2017, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014.

Local e data.

---

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

**Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos nos “itens 5 e 6” por ocasião do credenciamento e estar devidamente ASSINADA PELO RESPONSÁVEL LEGAL.**

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue aa Pregoeira, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar n. 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014 **anexando também a Certidão da Junta Comercial comprobatório de seu enquadramento como ME ou EPP, com data de emissão não superior a 60 dias consecutivos ou Comprovação de Inscrição como Optante pelo Simples Nacional.**

**ANEXO VII**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2017**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2017**

**Recebe**

**Departamento de Compras e Licitação**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG**  
**Rua José Inácio Ferreira, n.º 58 – Centro**  
**CEP: 38.435-000 – ARAPORÃ/MG**

Apresentamos os preços ofertados pela nossa empresa para os itens a seguir:

ITEM	Qtidade	Unid	Descrição do item	Marca	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Participação Art. 48 LC 123/2006
1	4.360	CP	ALPRAZOLAM 2 MG - COMPRIMIDO (LIBERAÇÃO PROLONGADA)				Cota Exclusiva ME/EPP/MEI
2	1.000	CP	ARISTAB 15 MG (ARIPIPRAZOL)				Cota Exclusiva ME/EPP/MEI
3	1.000	CP	ATENOLOL + CLORTALIDONA 25/12,5 MG				Cota Exclusiva ME/EPP/MEI
4	360	CP	ATENSINA 0,200 MG				Cota Exclusiva ME/EPP/MEI
5	1.000	CP	BACOFLENO 10 MG				Cota Exclusiva ME/EPP/MEI
6	1.000	CP	BETAÍSTINA 24 MG				Cota Exclusiva ME/EPP/MEI
7	1.500	CP	CARVEDILOL 6,25 MG. - COMP.				Cota Exclusiva ME/EPP/MEI
8	1.500	CP	CARVEDILOL COM 12,5 MG. - COMP.				Cota Exclusiva ME/EPP/MEI
9	2.000	CP	CICLOBENZAPRINA 10 MG				Cota Exclusiva ME/EPP/MEI
10	1.000	CP	CILOSTAZOL 100 MG.				Cota Exclusiva ME/EPP/MEI
11	1.500	CP	CILOSTAZOL 50MG - CARTUCHO C/30 COMP.				Cota Exclusiva ME/EPP/MEI
12	1.000	CP	CIPROFIBRATO 100MG				Cota Exclusiva ME/EPP/MEI

13	600	CP	CIPROTERONA 50 MG				Cota Exclusiva ME/EPP/MEI
14	3.000	CP	CLOPIDOGREL 75 MG				Cota Exclusiva ME/EPP/MEI
15	1.100	CP	DIHIDROERGOCRISTINA 6 MG				Cota Exclusiva ME/EPP/MEI
16	2.000	CP	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50 MG				Cota Exclusiva ME/EPP/MEI
17	1.000	CP	DULOXETINA 30 MG				Cota Exclusiva ME/EPP/MEI
18	1.000	CP	DUTASTERIDA 0,5 MG + TANSULOSINA 4 MG				Cota Exclusiva ME/EPP/MEI
19	2.200	CP	ESCITALOPRAM 10MG				Cota Exclusiva ME/EPP/MEI
20	2.200	CP	ESCITALOPRAN 15 MG				Cota Exclusiva ME/EPP/MEI
21	2.200	CP	ESCITALOPRAN 20 MG				Cota Exclusiva ME/EPP/MEI
22	1.000	CP	ESPIRONOLACTONA 25 MG - COMPRIMIDO				Cota Exclusiva ME/EPP/MEI
23	1.000	CP	FENOFIBRATO 150 MG				Cota Exclusiva ME/EPP/MEI
24	600	CP	FOR FAMOTIDINE 20 MG + DICLOFENACO SÓDICO 20 MGAP + PREDNISONA 2,5 MG + AMITIRPTILINA 2MG + DIAZEPAN 0,25 MG				Cota Exclusiva ME/EPP/MEI
25	600	CP	FÓRMULA FARMOTIDINE 20MG + DICLOFENACO 20 MGAP + PREDNISONA 2,5 MG + DIAZEPAM 0,25 MG				Cota Exclusiva ME/EPP/MEI
26	3.000	CP	GABAPENTINA 300 MG				Cota Exclusiva ME/EPP/MEI
27	3.000	CP	GABAPENTINA 600 MG				Cota Exclusiva ME/EPP/MEI
28	1.500	CP	GARDENAL 100 MG				Cota Exclusiva ME/EPP/MEI
29	1.000	CP	GLIMEPIRIDA 4 MG - COMP.				Cota Exclusiva ME/EPP/MEI
30	1.100	SH	GLUCOSAMINA+CONDROITINA 1,5 + 1,2 G				Cota Exclusiva ME/EPP/MEI
31	1.000	CP	HALOPERIDOL 1MG				Cota Exclusiva ME/EPP/MEI
32	1.000	CP	HALOPERIDOL 5MG				Cota Exclusiva ME/EPP/MEI
33	1.000	CP	INDAPAMIDA 1,5 MG				Cota Exclusiva ME/EPP/MEI
34	600	CP	LAMOTRIGINA 100 MG. - COMP.				Cota Exclusiva ME/EPP/MEI
35	600	CP	LAMOTRIGINA 25 MG				Cota Exclusiva ME/EPP/MEI
36	600	CP	LAMOTRIGINA 50 MG				Cota Exclusiva ME/EPP/MEI
37	600	CP	MELILOTUS OFFICINALIS 26,7 MG				Cota Exclusiva ME/EPP/MEI

38	1.000	CP	NIFEDIPINA 60 MG				Cota Exclusiva ME/EPP/MEI
39	1.000	CP	NIMODIPINO 30 MG - COMPRIMIDO				Cota Exclusiva ME/EPP/MEI
40	1.000	CP	NORTRIPTILINA 25MG				Cota Exclusiva ME/EPP/MEI
41	1.000	CP	OLANZAPINA 10 MG- COMPRIMIDO				Cota Exclusiva ME/EPP/MEI
42	2.000	CP	OLANZAPINA 2,5 MG				Cota Exclusiva ME/EPP/MEI
43	40	CP	OXIMAX 200 MCG				Cota Exclusiva ME/EPP/MEI
44	1.500	CP	PAROXETINA 20 MG				Cota Exclusiva ME/EPP/MEI
45	1.500	CP	PREGABALINA 75 MG				Cota Exclusiva ME/EPP/MEI
46	1.500	CP	QUETIAPINA 100 MG				Cota Exclusiva ME/EPP/MEI
47	1.500	CP	QUETIAPINA 25 MG				Cota Exclusiva ME/EPP/MEI
48	1.000	CP	RISPERIDONA 1 MG/ML				Cota Exclusiva ME/EPP/MEI
49	2.200	CP	RISPERIDONA 2 MG				Cota Exclusiva ME/EPP/MEI
50	3.600	CP	ROSUVASTATINA 20 MG				Cota Exclusiva ME/EPP/MEI
51	3.600	CP	ROSUVASTATINA 40 MG				Cota Exclusiva ME/EPP/MEI
52	360	CP	SERTRALINA 150 MG				Cota Exclusiva ME/EPP/MEI
53	10.000	CP	SERTRALINA 50 MG				Cota Exclusiva ME/EPP/MEI
54	1.600	CP	SILIMARINA 200 MG				Cota Exclusiva ME/EPP/MEI
55	1.000	CP	TAMOXIFENO 20 MG				Cota Exclusiva ME/EPP/MEI
56	1.100	CP	TIZANIDINA 2 MG				Cota Exclusiva ME/EPP/MEI
57	1.000	CP	TRAZODONA 50 MG				Cota Exclusiva ME/EPP/MEI

VALOR GLOBAL DESTA PROPOSTA R\$...... (em números e por extenso)

Validade da proposta: 60 dias.

Pagamento: conforme edital.

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**ENDEREÇO COMPLETO (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF)**



Telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail)

**DADOS** da conta bancária (Banco, números da conta corrente e da Agência) na qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.

**Qualificação** do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato.

---

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

<b>ANEXO VIII - MEIO MAGNÉTICO</b>
------------------------------------

Favor preencher arquivo eletrônico anexo de proposta e credenciamento, para cadastramento em nosso sistema de apuração de preços, durante a sessão do pregão.

Anexar juntamente com o CD-ROM ou Pen-drive exigido para o pregão os arquivos em formato **\*.LCT** gerados pelo próprio sistema de cotação, disponíveis no site da prefeitura: [www.arapora.mg.gov.br](http://www.arapora.mg.gov.br), aba “EDITAIS E LICITAÇÃO” em formato **\*.ZIP**.

O PROGRAMA INSTALADOR e respectivo MANUAL DE INSTRUÇÕES necessários para o preenchimento da proposta no formato solicitado encontra-se disponível no portal [www.arapora.mg.gov.br](http://www.arapora.mg.gov.br), aba “EDITAIS E LICITAÇÃO”

OBS.: **Não permitido RENOMEAR** o arquivo de extensão **\*.LCT** da proposta respectiva ao edital em epígrafe.

**Ana Paula Martins Diniz**  
Pregoeira Oficial